



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.863

João Pessoa - Quarta-feira, 24 de Junho de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.487 DE 23 DE JUNHO DE 2015.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza o Governo do Estado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, mediante prestação de garantia pela União e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em nome do Estado da Paraíba, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, operação de crédito externo até o limite de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), com garantia da União, destinado ao financiamento do Projeto Paraíba Rural Sustentável - **PB RURAL SUSTENTÁVEL**.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – devedor: Estado da Paraíba;
- II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;
- III – valor: até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, previstas na minuta contratual, poderão ser alteradas em função da data de sua assinatura.

Art. 3º A operação de crédito externo autorizada por esta Lei terá suas condições de prazo, encargos financeiros e variação cambial, definidos a partir das normas estabelecidas pelas autoridades monetárias encarregadas da política econômica e financeira da União, observadas as condições propostas pelo Agente Financeiro.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos Anuais, durante o prazo estabelecido para o financiamento, os recursos provenientes da operação de crédito e os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Estado no Projeto e dotações suficientes para amortização do principal, dos encargos e dos acessórios resultantes, em conformidade com as disposições contidas na presente Lei.

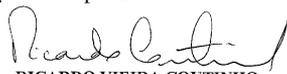
Art. 5º Para garantia da operação de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a oferecer contragarantia às garantias da União, podendo, para tanto, vincular as quotas de repartição constitucional das receitas tributárias estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias, definidas no art. 155 e nos termos do art. 167, § 4º, da Constituição Federal, ou outras garantias em direito admitidas.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do financiamento junto ao BIRD, bem como as respectivas contrapartidas, através de convênios, para associações, cooperativas e outras entidades representativas de comunidades rurais sem fins lucrativos, regularmente constituídas no Estado da Paraíba, visando à implementação de ações no âmbito do **PB RURAL SUSTENTÁVEL**.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de junho de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.969 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Denomina de “Hospital Metropolitano de Emergência e Trauma Santa Rita” a unidade hospitalar que está sendo construída no município de Santa Rita e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de “Hospital Metropolitano de Emergência e Trauma Santa Rita” a unidade hospitalar que está sendo construída pelo Governo Estadual no município de Santa Rita-PB.

Art. 2º O Hospital Metropolitano de Emergência e Trauma Santa Rita fica fazendo parte da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de junho de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.970 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Convoca a X Conferência Estadual de Assistência Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da política de Assistência Social no Estado,

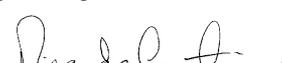
D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2015, tendo como tema central “CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento gestor estadual de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de junho de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.971 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, dois lotes de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 02 (dois) lotes de terras, localizadas no Loteamento Cidade Verde Expansão, no bairro das indústrias, João Pessoa, neste Estado, a seguir discriminadas:

I – 01 (um) lote de terras medindo 10,00m de largura de frente e fundos, por 20,00m de comprimento do lado direito e lado esquerdo, com a área de 200,00m², compreendendo o lote nº 222, da quadra 554, pertencente a PLANTERRA-PLANEJAMENTO DA TERRA LTDA, com os seguintes limites e confrontações: Limitando-se pela FRENTE, com a rua Marrocos (Rua VL-20); FUNDOS, com o lote 282, Lado DIREITO, com os lotes 227 e Lado ESQUERDO, com o lote 217, conforme Registro de Matrícula nº 112697, junto ao Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul Carlos Ulysses, neste Estado.

II – 01 (um) lote de terras medindo 10,00m de largura de frente e fundos, por 20,00m de comprimento de lado direito e lado esquerdo totalizando 200,00m², compreendendo o lote nº 217 da quadra 554, pertencente a PLANTERRA-PLANEJAMENTO DA TERRA LTDA, com os seguintes limites e confrontações: Limitando-se pela Frente, com a rua Marrocos (Rua VL-20); FUNDOS, com o lote 300, Lado DIREITO, com os lotes 249 e 261; Lado ESQUERDO, com o lote 207, conforme Registro de Matrícula nº 112290, junto ao Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul Carlos Ulysses, neste Estado.

Art. 2º As desapropriações tratada no artigo anterior, destinam-se à construção de um Reservatório Apoiado – RAP, Reservatório Elevado – REL e da Estação Elevatória – EEAT, pertencente à Ampliação do abastecimento de água para os conjuntos Cidade Verde, localizado no bairro das indústrias, na Cidade de João Pessoa, neste Estado, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação, inclusive solicitar guias de tributos e assinar as escrituras públicas necessárias.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de junho de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 35.972 de 23 de junho de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2277/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 955.182,00** (novecentos e cinquenta e cinco mil e cento e oitenta e dois reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

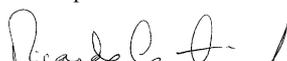
- 27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	283	955.182,00
TOTAL			955.182,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2014, em relação aos recursos do Convênio nº 010/2013, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e a Fundação de Ação Comunitária do Estado da Paraíba – FAC, creditados na conta de nº 12706-X, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de junho de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.973 de 23 de junho de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 10.445, de 30 de março de 2015, e com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2263/2015,



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 640.000,00** (seiscentos e quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5192.2453.0287- PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ARTESANATO DA PARAÍBA	3350	100	640.000,00
TOTAL			640.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 39.000- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
- 39.999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
99.999.0999.9996.0287- RESERVA PARA ATENDIMENTO DO ART. 166, § 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	9999	100	640.000,00
TOTAL			640.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de junho de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.974 de 23 de junho de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2283/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	88.000,00
TOTAL			88.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4511.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO ESTADUAL	3390	100	88.000,00
TOTAL			88.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de junho de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.975 de 23 de junho de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº

10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2279/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 338.000,00** (trezentos e trinta e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

36.902 – FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178.4243.0287- INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	3390	100	338.000,00
TOTAL			338.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

36.902 – FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178.4243.0287- INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	3350	100	338.000,00
TOTAL			338.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de junho de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.976 de 23 de junho de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2276/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 227.898,00** (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.101 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190	100	227.898,00
TOTAL			227.898,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

01.000 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.101 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	227.898,00
TOTAL			227.898,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de junho de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração Penitenciária**

Portaria nº 350/GS/SEAP/15

Em 17 de junho de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades designar o servidor **ANTÔNIO MARCELO REZENDE RIBEIRO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 181.615-2 Classe A, ora com exercício na Colônia Penal Agrícola do Sertão - Sousa, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS**, até ulterior deliberação.

Portaria nº 351/GS/SEAP/15

Em 17 de junho de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades designar o servidor **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 173.230-7 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras, para a partir desta data, prestar serviço na **COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DO SERTÃO - SOUSA**, até ulterior deliberação.


Wagner Brito de Gusmão Dória
Secretário de Estado

GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 356/GESPIPE/SEAP/15

João Pessoa, 23 de junho de 2015.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela Belª. **ÂNGELA Mª BARBOSA DE ALMEIDA**, mat. 90.822-3, ASP **EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO**, mat. 182.552-6 e a Cabo **VANESSA VIEIRA PINHEIRO SIQUEIRA**, mat. 522.429-2, para sob a Presidência da primeira, apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no Ofício nº 911/2015-GD, oriundo da Direção da Penitenciária de Psiquiatria Forense.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE


Sérgio Fonseca de Sousa – Major PM
Gerente da GESPIPE

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

Portaria nº 186/2015/DS

João Pessoa, 18 de junho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando a solicitação do Coordenador da Controladoria Regional de Trânsito constante no Processo Administrativo nº 00016.012496/2015-6;

Considerando o disposto no art. 27 da Resolução nº 168 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, na condição de examinadores, integrarem a Banca Examinadora de Trânsito – BET deste Departamento.

	MAT	NOME
01	1558 - 0	Adeilson Carmo Sales de Souza
02	1539 - 3	Agamenilra Dias Arruda
03	4254 - 4	Alan Maurício Miranda da Costa
04	1622 - 5	Alysson Pereira Xavier
05	4149 - 1	Anderson dos Santos Dias
06	4057 - 6	Antônio Augusto Farias de A. Júnior
07	3587 - 4	Antônio Nilo Andrade Pereira de Melo
08	4155 - 6	Carlos Edson de Araújo Gomes
09	1248 - 3	Celeide Maria Soares Guedes
10	1420 - 6	Claudio Emmanuel Melo N. de Moraes
11	4161 - 1	Daniela Gomes Araújo
12	4162 - 9	Deilton Cícero de Souza
13	4163 - 7	Deniele Apolinário Bazilio da Silva
14	4166 - 1	Dilo Alves de Santana
15	3663 - 3	Domingos Ferreira de A. Filho
16	0657-2	Dione Maria Tanouss de Miranda
17	4170 - 0	Edijefferson Rosal Freire de Santana
18	4171 - 8	Edinaldo Alves da Silva
19	3636 - 6	Eduene Leite Loureiro Rodrigues
20	1544 - 0	Edvaldo Teixeira de Oliveira

21	3676 - 5	Eliane Abrantes da Silva Souza
22	3778 - 8	Énio Lazaro de Sousa
23	4178 - 5	Eugênio Pacelli Guerra Santos
24	4179 - 3	Felipe Toni Braz
25	3620 - 0	Florentino Batista de Albuquerque
26	1522 - 9	Geraldo Magela de Barros Franca
27	4158 - 8	Gerson Olavo Nunes
28	4186 - 6	Giselly Aurélio de Araújo
29	3404 - 5	Jailton Severo Brasileiro
30	3872 - 5	João Eduardo Moraes de Melo
31	3963 - 2	Joilma Maria Holanda Winkler
32	3800 - 8	José Albino de Paula Neto
33	3960 - 8	José Antônio de Andrade Gomes
34	4049 - 5	José Carlos Menezes Caldas
35	4192 - 1	Jose Edson dos Santos Almeida
36	0765 - 0	Kátia Correia Borges
37	4201 - 3	Liciomar Fernandes Neto
38	3557 - 2	Luis Antonio Cavalcante de Oliveira
39	3298 - 1	Manoel Soares da Silva
40	1436 - 2	Márcia Polliana Vieira Gonçalves
41	4257 - 9	Marcone Samuel de Sousa
42	1394 - 3	Marconi Jose de Lima
43	0272 - 1	Mardilene Campos Pereira
44	0768 - 1	Maria da Glória Costa Pereira
45	3723 - 1	Maria de Fátima Rodrigues Athayde
46	4076 - 2	Maria de Lourdes Melo da Silva Cantalice
47	3624 - 2	Maria Gorete de Medeiros
48	3294 - 8	Maria Gorete Ferreira
49	4209-9	Nataline Souza de Lima
50	1468 - 1	Pérsia Barbosa Loiola
51	3148 - 8	Rigoberto Araújo Pereira
52	4220 - 0	Rodrigo Soares Tomaz
53	0056 - 6	Ronaldo Pereira do Nascimento
54	4213 - 7	Roniclepson Medeiros de Araújo
55	3890 - 3	Sebastião Dias Barbosa
56	0131 - 1	Severino Agostinho Ribeiro
57	1156 - 8	Stael Maia Lima Leite
58	1551 - 2	Valéria Maria Gomes Medeiros
59	4224 - 2	Vera Maria Dias Pereira
60	3923 - 3	Vilma de Jesus Silva J. Leite
61	0838 - 9	Zélia Maria da Nobrega Neves
62	3175 - 5	Zoroastro Almeida dos Santos

Art. 2º - Encaminhe-se Diretoria de Operações, Controladoria Regional de Trânsito e Divisão de Recursos Humanos para conhecimento e procedimentos cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada em 20/06/2015

Republicada por incorreção


Aristeu Chaves Sousa
Diretor Superintendente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA nº 152/2015/CG-GCG

João Pessoa - PB, 19 de junho de 2015.

Designa militar para exercer função de Gestor de Contrato Administrativo, referente à aquisição de kit conjunto anti-tumulto.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARÁ-ÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008.

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Maj QOC, matrícula 520.616-2, OTAVIO JOSE DE MELO FERREIRA, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo nº 0046/2015, referente à aquisição de Kit Conjunto Anti-Tumulto.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

3. Publique-se e cumpra-se.


FULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC
Comandante-Geral

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 476

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2655-15, RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – P – Nº. 274, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de maio de 2015, que concedeu PENSÃO VITALÍCIA a KEILHA REGINA CORREIA DE SOUSA, beneficiária do ex-servidor falecido LUIZ JOSÉ RIVALDO FERREIRA LINHARES, matrícula nº.

512.515-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data da habilitação (art. 76, da Lei nº 8.213/91), em conformidade com o art. 40, §7º, II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 31/12/2003.

João Pessoa, 12 de junho de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1496

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 4636-14,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1537/10 publicada no D.O.E de 07/12/2010 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ONETE DE ALMEIDA, Professor de Educação Básica I, matrícula nº. 131.405-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 40º § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF/88, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04. João Pessoa, 23 de junho de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Resenha/PBprev/GP/nº 227-2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO
1.	2605-15	SINEIDE MEDEIROS FLORENTINO	974.141-1	REVISÃO DE PENSÃO
2.	3216-15	IVA ALBUQUERQUE DA SILVA	969.702-1	REVISÃO DE PENSÃO
3.	1410-15	ODETE FIRMINO DA SILVA	963.910-1	REVISÃO DE PENSÃO
4.	5347-15	ANTÔNIO ROSAS	974.764-8	REVISÃO DE PENSÃO
5.	4158-15	IVANISE MADEIRO M. DE SIQUEIRA	967.728-3	REVISÃO DE PENSÃO
6.	2086-15	MÁRIA GERALDA C. DE OLIVEIRA	964.054-1	REVISÃO DE PENSÃO
7.	5280-15	ORLANDO ARAÚJO DA SILVA	973.300-1	REVERSÃO DE QUOTA
8.	5448-15	LARISSA GOMES DE MOURA	977.736-9	REVERSÃO DE QUOTA
9.	5643-15	FRANCISCA ELIANE PEREIRA	977.022-4	REVERSÃO DE QUOTA
	5057-15	MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	970.223-7	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa, 19 de junho de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 229-2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO
1.	1156-15	JOSEFA BENIGNA MENDES TEMÓTEO	966.608-7	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 22 de junho de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 446/2015

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
004961-15	MARIZA VIRGILIA DOS SANTOS DINIZ	087.108-7	1361	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
004898-15	JOÃO BOSCO BRAGA	061.175-1	1334	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
004584-15	FRANCISCA DE ALEXANDRIA FIGUEIREDO	085.761-1	1338	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
004980-15	JOSE FERREIRA SOBRINHO	092.037-1	1355	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEDAP
004674-15	MARIA DE FÁTIMA GOUVEIA CAVALCANTI DE MELLO	086.065-4	1346	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
004683-15	IRACI LOPES DA SILVA	129.859-3	1347	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
004786-15	FRANCISCA SOARES DA COSTA	079.028-1	1352	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SER
004799-15	CESAR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	074.172-8	1354	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
004528-15	EGÍDIO LEITE DOS SANTOS	071.243-4	1410	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
004858-15	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	090.037-1	1351	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEG
004878-15	JOSÉ MÁRIO VASCONCELOS DE CASTRO	077.295-0	1353	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SER
004979-15	MARIA LUCIA GOMES DE SOUSA	132.216-8	1349	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
004877-15	JOSEFA JUCILENE CARVALHO DA SILVA	136.100-7	1348	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
004953-15	MARIA ANUNCIADA SILVA ARAÚJO LIMA	131.105-1	1357	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
005079-15	NEUSA DE AZEVEDO BRITO	141.854-8	1358	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
004779-15	SELMA GOMES FERREIRA	143.617-1	1350	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
004676-15	SILVIO MARCOS RAMALHO GOMES	072.504-8	1345	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
004685-15	ELIANE TEODOSIO DOS SANTOS	085.710-6	1344	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE

004382-15	ROSILENE ALMEIDA DE FIGUEIREDO	137.363-3	1292	Art. 40, 4º da CF, c/c o art. 117º da LC nº 85/08 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SESDS
004689-15	PAULO ROBERTO DA SILVA MOURA	135.583-0	1392	Art. 40, 4º da CF, c/c o art. 117º da LC nº 85/08 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SESDS
004603-15	ANTONIO PIRES FIGUEIREDO	063.777-7	1327	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES

João Pessoa, 22 de junho de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 448/2015

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **POSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
004702-15	JOSÉ AUMIRTON DIAS DE ALMEIDA	099.883-4	1391	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SER
004699-15	MARIA DAS NEVES DANTAS DE ARAÚJO	146.456-6	1398	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SEE
004672-15	MARIA DE LOURDES FARIAS DOS SANTOS	135.887-1	1399	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SEE
004673-15	MARIA JOSÉ SILVA HENRIQUE	129.215-3	1393	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SEE
004739-15	LUIZ ALVES BEZERRA	079.540-2	1395	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SES
004859-15	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	136.367-1	1403	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SEE
004857-15	MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO DA SILVA	097.388-2	1397	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SEE
004861-15	MARLUCE MACEDO FERNANDES	136.489-8	1404	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SEDH

João Pessoa, 19 de junho de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00796/2015/CAD

2 de Junho de 2015

O Subgerente da **RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

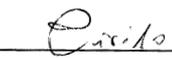
I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00796/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.241.375-0	ADRIANA LINHARES DE OLIVEIRA ME	PC DOIS DE NOVEMBRO, Nº 29 - TRINCHEIRAS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.244.370-6	GV COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	AV GOVERNADOR ARGEIRO DE FIGUEIREDO, Nº 572 - JARDIM OCEANIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.117.875-8	LASESNCIAS NATURAIS LTDA ME	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 475 - ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.204.201-9	FRANCISCO ANTONIO DOS ANJOS - ME	R HORACIO TRAJANO DE OLIVEIRA, Nº 1405 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.123.920-0	JOSE EDIVALDO FERREIRA	R MARECHAL ALMEIDA BARRETO, Nº 392 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.235.558-0	TOTAL CAR EXPRESS COMERCIO DE PEGAS LTDA ME	R HORACIO TRAJANO DE OLIVEIRA, Nº 1363 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.193.803-5	MARCOS SANTOS DE JESUS - ME	R HORACIO TRAJANO DE OLIVEIRA, Nº 1363 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.135.080-1	PETROLEO ESPIRITO SANTO	AV MARANHÃO, Nº 665 - ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL


1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS - EDITAIS

Secretaria de Estado da Receita

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM

EDITAL Nº 0021/2015

NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Pelo presente EDITAL, nos termos dos Artigos 737 e 738 do Regulamento do RICMS/PB, aprovado pelo decreto nº 18.930 de 19/06/1997, comunicamos que se encontra lançado na Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual débito de responsabilidade da firma ou pessoa abaixo relacionada proveniente de Processo Administrativo Tributário, conforme especificação a seguir;

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
16.160.726-8	ROSIANE RODRIGUES DE SOUZA	00039664/2015
16.162.389-1	PETRUCIO LEONARDO GOUVEIA ALVES	00039666/2015
16.208.229-0	TERRA AGRICOLA LAGOA DE DENTRO LTDA	00039667/2015
16.212.632-8	BRUNA CECILIA ALVES DOS SANTOS	00039672/2015
16.067.754-8	TECELAGEM SANTO ANDRÉ LTDA	00039673/2015
16.092.184-8	CLAUDIO ANTONIO VEIEIRA SOBRINHO	00039675/2015

Belém, 16 de junho de 2015

GISELE DE AVILA SOARES MARQUES
COLETORA ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

EDITAL - 041/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 10.094 de 29/09/2013, comunicamos as Empresas abaixo relacionadas, que os seus débitos constantes das declarações das Guias de Informações Mensais - GIM e/ou saldos apurados nos processo de parcelamento não pagos, foram autuados, através da **REPRESENTAÇÃO FISCAL**, lavradas pela Fiscalização Estadual contra essas Empresas.

Para tanto, ficam esses contribuintes **NOTIFICADOS** a efetuarem o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital. O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e, consequente, remessa para execução judicial, em conformidade com o disposto no RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, de 20 de junho de 1997.

Informamos, ainda, que o referido débito está sujeito à correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CGC/CPF	REPRESENTAÇÃO FISCAL	PROCESSO
LIMP MAIS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	16.243.507-0	00025401/2015	0820342015-0

Patos/PB. 10 de junho de 2015.

Publicado no Diário Oficial de 18 de junho de 2015

Republicado por incorreção.

Elvis Francelino Pereira de Silva
Matrícula - 158.531-2
Coletor Estadual de Patos - PB